

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2022

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu presidente, **CELSO FERNANDO GÓES**, prefeito do Município de Guarapuava, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CISSRS**;

2) **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.441/0001-08 com sede na Rua Antônio Leal nº 134, Centro, neste ato representado por Prefeito Municipal, Cantagalo: **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699– Paraná, doravante denominado

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CISSRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando o deliberado na Assembleia Extraordinária do CISSRS no dia 10 de outubro de 2023, que prevê a redução do contrato de rateio do exercício de 2023, bem como o ofício 31/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de outubro de 2023, tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

Rateio - Município de Cantagalo		
AÇÃO	Mensal	Outubro - Dezembro
003 - Mais Saude para ac população dos municípios consorciados	R\$ 66.666,66	R\$ 200.000,00
006 - Remu, Manut. Valoriz e Qualificação do Quadro de servidores do SAMU	R\$ 19.077,14	R\$ 76.308,56
007 - Apoio administrativo SAMU	R\$ 3.484,20	R\$ 10.452,60
009 - Investimentos em estrutura para desenvolvimento das atividades do SAMU	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:



- i. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS

Celso Fernando Góes



Município de Cantagalo
João Konjanski
Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

